ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 037 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1413 /2015

EM 08 / 04 / 15

ATA	
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

Dispõe sobre a instalação de banheiros nas agências bancárias do Município de Rio Grande e dá outras providências.

Art. 1º As agências bancárias, deverão disponibilizar aos clientes banheiro feminino, masculino e compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos banheiros em suas agências.

Art. 3º Às agências bancárias que descumprirem a presente Lei fica estabelecida a multa de 1.000.00 (mil) URM – Unidade de Referencia Municipal.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será de 5.000.00 (cinco mil) URM – Unidade de Referencia Municipal.

VISTO

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2015

EM ___/____/___

ATA	
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de Março de 2015.

Giovani Moralles
Vereador - PTB

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2015

EM ___/____/___

ATA	
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei faz-se necessário tendo em vista o fato de que nos dias atuais o cidadão é inúmeras vezes levado a uma agencia bancaria para poder pagar contas receber salario etc., considerando, que o numero de clientes que circulam diariamente nas agencias bancarias de nosso Município aumentou consideravelmente com a chegada das novas industrias em nosso munícipio, as pessoas acabam ficando varias horas presas em filas dentro dos bancos, este desconforto acaba gerando outros, por causa da falta de sanitários que são absolutamente imprescindíveis ao atendimento das necessidades fisiológicas mais básicas do ser humano.Nada mais justo que as agencias bancarias tenham junto a seus clientes o mesmo tratamento que outros estabelecimentos públicos tem por obrigação que é disponibilizar banheiros para os clientes.

Rio Grande, 17 de Março de 2015.

Ver. Giovani Moralles

VISTO

_____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1413/15
PLV 37/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
.....Rovan Castro.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 04 de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Abril de 2015

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1413/15 **TIPO/Nº:** PLL 37/15

AUTOR: Ver. Giovani Moralles

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 14/11/2015 **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de ABRIL de 2015.

Presidente

Dia do Desafio mobiliza cerca de 40 mil rio-grandinos

O Dia do Desafio em Rio Grande, mesmo com o mau tempo e a chuva, movimentou cerca de 40 mil pessoas, segundo expectativa do gerente do Sesc Rio Grande, André Minoru Chim Miki. A cidade disputa o DDD com o município catarinense Balneário Camboriú. "Nossa expectativa para o Dia do Desafio é de sensibilizar o maior número possível de pessoas sedentárias a saírem de suas zonas de conforto e nosso corpo e mente. Fazer atividades físicas regulares e ter uma alimentação equilibrada é pré-requisito para as pessoas que buscam uma vida melhor", apontou Miki. Em Rio Grande, a movimentação envolveu escolas, Forças Armadas, empresas do setor privado, organizações públicas e sociais, entre outras.

Também existe a "movimentação pessoal", onde as pessoas registram atividades tiveram início à 0h01min, com a parceria da Acorrg, em um evento (corrida) que juntou corredores de rua, ciclistas e patinadores, totalizando cerca de 500 pessoas. "Foi a maior participação de atletas na madrugada, o que nos deixou otimistas para as atividades que aconteceram durante o dia", comemorou André. "Este crescimento da cidade tem relação com a procura por hábitos mais saudáveis, e nós esadesão de milhares de pessoas, sendo que esperamos chegar em uns 20% da população fazendo alguma atividade física durante o dia", avaliou o gerente.

Redação do Agora se mexeu

Foram 15 funcionários do Jornal Agora, entre jornalistas, diagramadores e secretárias, que participaram do DDD. A monitoria do Sesc, Gisele Almeida, "puxou o coro" dos redatores

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.885
DE 21 DE MAIO DE 2015

POSSIBILITA A ADOÇÃO ,DE BANDAS ESCOLARES E FANFARRAS POR ENTIDADES PRIVADAS NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Ver. Thiago Pires Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que decreta e promulga a seguinte Lei:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de maio de 2015.

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente da Câmara Municipal

Esta Lei encontra-se, na íntegra, no saguão da Câmara de Vereadores

---

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com a convenção do Condomínio Figueiras Shopping, convocamos os senhores condôminos para a **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia 01/06/2015 às 18:00h, em primeira convocação, ou, na falta de número legal, às 18:30h, em segunda e última convocação com qualquer número, tendo por local a sala da Administração do Condomínio Figueiras Shopping à Rua Aquidaban 714, sala 27 Rio Grande/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) **Eleição do Síndico e Comissão Administrativa.**
2) **Eleição do Conselho Consultivo.**

Conforme artigo 8°, parágrafo único da convenção:
A partir desta data os candidatos terão três (3) dias para registro e divulgação das chapas junto a Administração do Shopping.

Conforme artigo 7º, parágrafos 1º e 2º da Convenção:
É lícito fazer-se o condômino representar nas Assembleias por procurador com poderes especiais, condômino, ou não, desde que não seja membro da Comissão Administrativa ou membro do Conselho Consultivo, bem como seu respectivo parente até 3°grau.

Conforme artigo 30, parágrafo 2º da Convenção:
O condômino em atraso com suas obrigações condominiais, inclusive multa imposta por infração à Lei, à Convenção e ao Regimento Interno, poderá tomar parte nas discussões das Assembleias Gerais, não podendo votar e ser votado.

Rio Grande, 20 de maio de 2015.

(Síndico)
Comissão Administrativa do Figueiras Shopping.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.884
DE 21 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Thiago Pires Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que decreta e promulga a seguinte Lei:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de maio de 2015.

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente da Câmara Municipal

Esta Lei encontra-se, na íntegra, no saguão da Câmara de Vereadores

ATA Nº 9398
Emenda
PROCESSO Nº 1413/2015 - PLO 037/15

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES			
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA			
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	CHARLES SARAIVA	✓		
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	EDSON ANTÔNIO SILVA COSTA	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	18		

DATA: 20/04/15 **ASS. JURÍDICA DE PLENÁRIO:**

PROCESSO Nº 1413/15 VEREADOR: Giovani Morales

EMENDA: Aditiv

Acrescenta no Parágrafo Único do art. 3º:

Inclua no texto, após "URM - Unidade de Referência Municipal": E CASSAÇÃO DO ALVARÁ.

DATA 20/04/15 VISTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: Emenda ao 1413/15 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: Giovani Moralles

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 20/11/2015 **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0359/15
Proc. 1413/2015

Rio Grande, 22 de abril de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves -Thiaguinho
Presidente

Anexo: Dispõe sobre a instalação de banheiros nas Agências Bancárias do Município de Rio Grande e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As agências bancárias deverão disponibilizar aos clientes banheiro feminino, masculino e compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos banheiros em suas agências.

Art. 3º As agências bancárias que descumprirem a presente Lei fica estabelecida a multa de 1.000 (mil) URM - Unidade de Referência Municipal.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será de 5.000 (cinco mil) URM - Unidade de Referência Municipal e cassação do alvará.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0640/15

Rio Grande, 21 de maio de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Lei nº 7.884 em anexo, promulgada por esta Casa Legislativa, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a instalação de banheiros nas Agências Bancárias do Município de Rio Grande e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 7.884
DE 21 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Thiago Pires Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias deverão disponibilizar aos clientes banheiro feminino, masculino e compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas.

Art. 2º Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos banheiros em suas agências.

Art. 3º As agências bancárias que descumprirem a presente Lei fica estabelecida a multa de 1.000 (mil) URM - Unidade de Referência Municipal.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será de 5.000 (cinco mil) URM - Unidade de Referência Municipal e cassação do alvará.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de maio de 2015.

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente da Câmara Municipal

ATA Nº 9398

PROCESSO Nº 14 13/2015 - PLV 037/15

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES			
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA			
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	CHARLES SARAIVA	✓		
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	EDSON ANTÔNIO SILVA COSTA	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	18		

DATA: 20/04/15 **ASS. JURÍDICA DE PLENÁRIO:**